



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS REFERENTE AO PROGRAMA CONEXÕES RS (PONTE, PASSAGEM MOLHADA E GALERIAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

Lote	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	1,00	META 03 – PONTE EM CONCRETO ARMADO MORRO DO NORTE - TRECHO 01	R\$ 198.083,70	R\$ 198.083,70
2	Unid.	1,00	META 04 – PASSAGEM MOLHADA MORRO DO NORTE - TRECHO 02	R\$ 118.529,41	R\$ 118.529,41
3	Unid.	1,00	META 01 – GALERIA MORRO DOS CLAUDINOS - TRECHO 01	R\$ 73.642,45	R\$ 673.982,18
	Unid.	1,00	META 02 – GALERIA MORRO DOS CLAUDINOS - TRECHO 02	R\$ 73.852,32	
	Unid.	1,00	META 05 – GALERIA PERDIDA - TRECHO 01	R\$ 73.219,45	
	Unid.	1,00	META 06 – GALERIA PERDIDA - TRECHO 02	R\$ 73.219,45	
	Unid.	1,00	META 07 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 01	R\$ 84.900,66	
	Unid.	1,00	META 08 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 02	R\$ 68.281,41	
	Unid.	1,00	META 09 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 03	R\$ 128.719,64	
Unid.	1,00	META 10 – GALERIA MORRO DE DENTRO - TRECHO 04	R\$ 98.146,80		
VALOR TOTAL					R\$ 990.595,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de infraestrutura viária destinadas à implantação e recuperação de dispositivos de travessia, compreendendo galerias, ponte em concreto armado e passagem molhada, em pontos críticos do território do Município de Morrinhos do Sul/RS. As intervenções integram o Programa Conexões RS, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e têm como finalidade restabelecer e qualificar a trafegabilidade nas vias municipais atingidas por eventos climáticos extremos, especialmente pelas enchentes e enxurradas que ocasionaram danos significativos à malha viária rural, à mobilidade da população e ao escoamento da produção local.

O Município possui extensa malha de estradas vicinais, utilizadas diariamente por moradores, produtores rurais, estudantes, trabalhadores, prestadores de serviços e veículos de transporte de insumos, mercadorias e produção agrícola. Em razão das características locais e da ocorrência de chuvas intensas, determinados trechos apresentam deficiência ou insuficiência nos dispositivos de drenagem e travessia, o que compromete a segurança dos usuários, dificulta o deslocamento entre comunidades e pode ocasionar interrupções no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e demais atendimentos administrativos.

As obras previstas são necessárias para solucionar problemas recorrentes de passagem de águas pluviais e de cursos d'água sobre ou sob as vias municipais, garantindo maior estabilidade, durabilidade e segurança às estruturas viárias. A execução de galerias, ponte e passagem molhada permitirá a adequada condução das águas, a redução dos danos provocados por futuras intempéries e a melhoria das condições de circulação, contribuindo para a prevenção de novos prejuízos ao patrimônio público e privado.

A demanda encontra respaldo no Plano de Trabalho vinculado ao Programa Conexões RS, no qual foram previstas 10 metas de intervenção, contemplando galerias nos trechos Morro dos Claudinos, Perdida e Morro de Dentro, ponte em concreto armado no Morro do Norte e passagem molhada no Morro do Norte, com valor global estimado de R\$ 990.595,29. Tais intervenções foram concebidas com base em estudos técnicos, projetos, orçamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

cronograma físico-financeiro, buscando atender às necessidades locais de forma planejada, eficiente e compatível com o interesse público.

Além do restabelecimento da trafegabilidade, a contratação contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município, uma vez que as vias rurais desempenham papel essencial no transporte da produção agrícola, no acesso às propriedades, no deslocamento da população e na integração entre as comunidades e a sede municipal. A ausência dessas intervenções poderá manter ou agravar situações de isolamento temporário, insegurança viária, aumento de custos de transporte, prejuízos à atividade produtiva e dificuldade de acesso aos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, por tratar de obras estruturantes voltadas à melhoria da infraestrutura municipal, à mitigação dos impactos de eventos climáticos, à proteção da população e à promoção de melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento local. A execução do objeto atende ao interesse público e está alinhada aos objetivos do Programa Conexões RS, que visa apoiar os municípios na implantação de soluções de infraestrutura para recuperação, qualificação e fortalecimento das conexões viárias afetadas ou vulneráveis a eventos adversos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, tem natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Contratação de empresa especializada para Construções de obras referente ao PROGRAMA CONEXÕES RS (Ponte, Passagem Molhada e Galerias), no Município de Morrinhos do Sul/RS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes de Morrinhos do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de setembro de 2025, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 990.595,29 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme consta nas **planilhas orçamentárias das obras**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Conexões RS, observada a respectiva dotação orçamentária a ser indicada no processo administrativo.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a fazenda federal;
- d) regularidade perante a fazenda estadual;
- e) regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, em vigor;
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;

- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características e quantidades com o ora licitado, ou serviços de características técnicas equivalentes;
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor por lote apresentado na proposta do referido processo licitatório.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

licitatório.

11.3 O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

12. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

12.1. O presente Termo de Referência é celebrado sob condição suspensiva, ficando sua eficácia, a emissão da Ordem de Início dos Serviços e a execução do objeto condicionadas à formalização, publicação e efetiva disponibilização dos recursos financeiros oriundos do Convênio a ser celebrado entre o Município de Morrinhos do Sul/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Conexões RS.

12.2. A assinatura deste Contrato não gera obrigação imediata de início da execução dos serviços, ficando a Contratada ciente de que a autorização para início das obras dependerá de comunicação formal da Administração Municipal após a implementação da condição prevista na cláusula anterior.

12.3. Enquanto não houver a efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio, não serão exigíveis quaisquer obrigações de execução contratual por parte da Contratada, nem haverá responsabilidade financeira do Município quanto à realização de pagamentos.

12.4. Na hipótese de não celebração do convênio, de sua revogação, cancelamento, suspensão ou da não disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do objeto, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Pública.

12.5. A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior não ensejará à Contratada direito a indenização, lucros cessantes, ressarcimento de despesas, compensação financeira ou qualquer outra forma de reparação, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

12.6. A Contratada declara ter pleno conhecimento de que a execução do objeto e os pagamentos decorrentes deste Contrato dependem da efetiva formalização e liberação dos recursos do convênio, concordando integralmente com as condições estabelecidas nesta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. NILMAR BEHENCK LUMERTZ.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 12 de junho de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6